

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 – OBJETO:  
**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS;** Órgão  
Gerenciador: **MUNICÍPIO DE ANADIA/AL;** Fornecedora  
Registrada: **VIPAUTO LTDA-ME.**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ANADIA/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 12.227.351/0001-19, com sede administrativa na Avenida Moreira Lima, 13 – Centro – CEP: 57.660-000, no município de Anadia, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, casado, inscrita no e CPF/MF sob nº 571.529.004-00, e RG nº 756.709 - SEDS/AL, domiciliada na cidade de Anadia/AL, denominado **Órgão Gerenciador**, e, **VIPAUTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.935.561/0001-05, com sede Av. Comendador Gustavo Paiva, 2320 – Mangabeiras – CEP: 57.037-532 - Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO ADRUGA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 851.548 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 324.207.574-91, residente e domiciliado(a) na Av. Comendador Leão – 946 – Poço – Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvera, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, conforme abaixo:

SEQ.	ITEM	UNIDADE	DESCONTO
------	------	---------	----------



1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA</b> PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARROS DE PASSEIO, CAMINHONETES E VANS COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	15%
2	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA DE PRIMEIRA LINHA</b> PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARROS DE PASSEIO, CAMINHONETES E VANS COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	13%
3	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA</b> PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARROS DE PASSEIO, CAMINHONETES E VANS COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	14%
4	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA</b> PARA ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E CAMINHÕES COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	08%
5	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA DE PRIMEIRA LINHA</b> PARA ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E CAMINHÕES COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	08%

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

6	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>ACESSÓRIOS</b> DE PRIMEIRA LINHA PARA ÔNIBUS, MICRÔNIBUS E CAMINHÕES COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	08%
7	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>PEÇAS</b> DE PRIMEIRA LINHA PARA MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E TRATORES COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	06%
8	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA</b> DE PRIMEIRA LINHA PARA MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E TRATORES COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	06%
9	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM AQUISIÇÃO DE <b>ACESSÓRIOS</b> DE PRIMEIRA LINHA PARA MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E TRATORES COM BASE DE COTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO OU BASE DE PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO	%	06%




## 2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## 3. Das Obrigações:

### 3.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

#### 3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Gêneros Alimentícios em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a

respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias), para fiscalização do Conselho da Alimentação Escolar e da Secretaria de Assistência Social.

- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento da administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Do Fornecimento:

4.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Administração, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

#### 5. Do Recebimento:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os ITENS serão entregues na Administração e suas Unidades, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. OS ITENS, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## 6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos ITENS, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

## 7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Anadia/AL, para o exercício de 2018.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Anadia/AL.

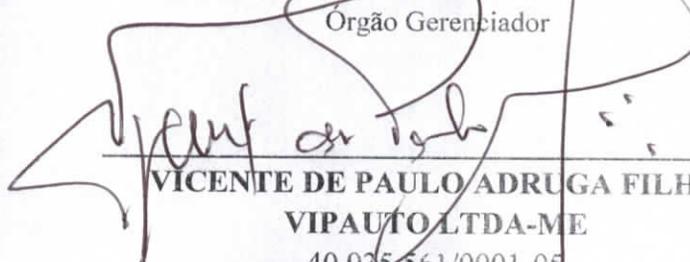
Anadia/AL, 28 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**

Prefeito do Município de Anadia/AL

CNPJ/MF: 12.227.351/0001-19

Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**VICENTE DE PAULO ADRUGA FILHO**

VIPAUTO LTDA-ME

40.935.561/0001-05

Representante da Fornecedor Registrada

#### TESTEMUNHA 01:

NOME: Thâmaria Klés de Oliveira Trócelis

RG: 99001106880

CPF: 032.695.834-78

#### TESTEMUNHA 02:

NOME: José Elvís Souza Feneira

RG: 3119333-8

CPF: 083-273.134-01